

---

## EDITAL DE SELEÇÃO Nº 1/2019 - PPGPPSS 2019.2

Estabelece as normas e as condições para o Processo Seletivo no Curso de Mestrado Profissional do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso de aluno especial no segundo semestre acadêmico do ano de 2019.

### 1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Criação e Inovação (PRPPGCI) e do Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB), torna público o processo seletivo para o ingresso de aluno especial no Curso de Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social (PPGPPSS), no semestre acadêmico de 2019.2, conforme as normas e condições especificadas no presente documento.

### 2. DA DEFINIÇÃO DE ALUNO ESPECIAL

Aluno não matriculado regularmente no curso de Mestrado Profissional em Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social que, em decorrência de processo seletivo específico, tem o benefício de cursar disciplinas ofertadas pelo PPGPPSS, conferindo-lhe o direito de creditação curricular, sem direito ao título e sujeito às normas do Regimento Interno do PPGPPSS.

### 3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

O PPGPPSS tem uma única área de concentração, a mesma do eixo temático do curso, ou seja, Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social. Este eixo temático envolve um conhecimento multi e interdisciplinar em Economia, Contabilidade Pública, Sociologia, Antropologia, Psicologia, Ciência Política, Direito, História, Geografia, Comunicação, Filosofia, Teoria das Organizações, Administração Pública, Ciências Ambientais, Biodiversidade, Engenharias e Educação, entre outras, que atravessa as fronteiras disciplinares e incentiva o diálogo e a cooperação com outras áreas de conhecimento em torno de agendas de investigações convergentes para as três linhas de pesquisa oferecidas: I. Gestão de Políticas Ambientais; II. Gestão em Segurança Social; III. Gestão em Políticas de Ciência, Tecnologia e Inovação.

#### 4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão ser admitidos candidatos portadores de diploma do ensino superior ou portadores de diploma de tecnólogo, que sejam servidores públicos federais, estaduais ou municipais atuantes na gestão do serviço público; profissionais que atuam ou queiram ingressar na gestão pública municipal, estadual ou federal, que pretendam se especializar em gestão pública; servidores legalmente investidos em cargos públicos; prestadores de serviços públicos; consultores credenciados e servidores das agências federais e estaduais no exercício de atividades delegadas.

#### 5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As inscrições estão abertas no período de 26 de junho a 03 de julho de 2019.

#### 6. DAS VAGAS

6.1 São oferecidas 12 (doze) vagas.

6.2 Uma vaga poderá ser ocupada por Servidores Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar na Ficha de Inscrição a sua filiação junto à UFRB. (Verificar se a ficha de inscrição contém espaço para essa informação)

6.3 O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras(os), Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.4 Serão oferecidas, neste edital, 2 (duas) vagas para candidatos auto declarados Negros, 1 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência e 2 (duas) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans.

**Obs.:** Além dos documentos listados no item 8 do presente edital, o(a)s candidato(a)s que participarem do processo seletivo nas categorias Negro(a), Indígena, Quilombola, Pessoa com Deficiência e Pessoa Trans, deverão observar as exigências contidas no Art. 2º da Resolução CONAC 033/2018 da UFRB, a qual está disponível no site: (<https://www.ufrb.edu.br/ppgci/>)

6.5 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.6 O Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas (COPARC), por meio da Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá à verificação de autodeclaração de cotas raciais dos candidatos que no ato da inscrição tenham se autodeclarado negro (preto ou pardo) (**Anexo A**), mediante a análise de aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), os quais serão verificados, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a) autodeclarado preto ou pardo, conforme estipulado na Orientação Normativa nº 3, de 1 de agosto de 2016, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.7 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.8 A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas no ato de inscrição será feita pela CAAD mediante a apresentação do: a) Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido e assinado (**Anexo B**); b) Registro de Nascimento Indígenas (RANI); e/ou Declaração da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), atestando que o(a) candidato(a) reside em comunidade junto com 3 (três) declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico, cada declaração deverá ter sido assinada por uma liderança reconhecida (não podendo haver mais de uma declaração com a mesma assinatura).

6.9 Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas é requerido: a) formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido e assinado (**Anexo C**); b) declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia); c) ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.10 Os candidatos que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans (TAPT) (**Anexo E**) no ato da inscrição.

6.11 A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseados na Lei nº 13.146/2015, Decreto nº 5.296/2004 e Decreto nº 3.298/1999. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo(a) candidato(a) atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença do(a) candidato(a).

6.12 O(A) candidato(a) que se autodeclarar Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED: a) Laudo médico emitido nos últimos 12 (doze) meses; b) formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência (**Anexo F**); c) Relatório de Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**).

6.13 Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que, o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor).

6.14 O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática.

6.15 O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

6.16 O(A) candidato(a) com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame.

6.17 Para candidatos/as com deficiência mental, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

**Obs.:** Os recursos contra as decisões das Comissões são de interesse do(a) candidato(a) e deverão ser por ele(a) apresentados à respectiva Comissão (**Anexo H**), que se não reconsiderar encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

6.18 Será divulgada no sítio do PPGPPSS (<https://www.ufrb.edu.br/mpgestaoppss>) data e local para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

## **7. DAS DISCIPLINAS OFERECIDAS:**

CCA676 - Avaliação de Políticas Públicas

CCA680 - Educação Ambiental para sustentabilidade

CCA761 - Dinâmica das Organizações

CCA689 - Planejamento Integrado e Análise de Sistemas de Recursos Hídricos

## 8. DAS INSCRIÇÕES

Local: UFRB, CCAAB, Núcleo de Ensino de Pós-Graduação (NUGEPOS), Secretaria do PPGPPSS, Campus de Cruz das Almas. A entrega de documentos para inscrição também poderá ser realizada por via postal, **exclusivamente** por meio de remessa SEDEX, desde que a data de envio que constar no carimbo dos correios não exceda o prazo final das inscrições estabelecidas neste edital.

Endereço para correspondência e informações adicionais para inscrição:

UFRB/CCAAB/NUGEPOS

Programa de Pós-graduação em Gestão de Políticas Públicas e Segurança Social (PPGPPSS)

Rua Rui Barbosa, 710, Centro, Cruz das Almas - BA

CEP: 44380-000

Tel: (75)3621-6366

Email: [mp\\_gppss@ccaab.ufrb.edu.br](mailto:mp_gppss@ccaab.ufrb.edu.br)

Site do Programa: [www.ufrb.edu.br/mpgestaoppss](http://www.ufrb.edu.br/mpgestaoppss)

Horário: das 8:30 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Inscrição por procuração: A inscrição poderá ser realizada mediante procuração com objeto específico, em favor do(a) responsável pela realização da inscrição, com firma reconhecida em cartório.

Exigências para Inscrição: No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entregar os documentos abaixo relacionados, os quais devem ser encadernados em espiral, formando um único volume paginado, com capa identificando o nome do(a) candidato(a), profissão e organização de origem, com sumário indicando o título e a localização da página onde se encontra cada documento exigido para inscrição e obedecendo a seguinte ordem:

- a) Formulário de inscrição para seleção de aluno especial devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponível na internet (<http://www.ufrb.edu.br/mpgestaoppss>).
- b) Cópia do Currículo Lattes atualizado e devidamente comprovado. A documentação comprobatória do Lattes deverá necessariamente ser sequenciada de acordo com os subitens do documento Barema de Avaliação do Currículo Lattes, sendo exigido que o(a) candidato(a) organize os documentos de cada item, separando-os com páginas de apresentação referenciadas no sumário.
- c) Barema de Avaliação do Currículo Lattes, conforme "modelo 2019" apresentado no site do Programa (<http://www.ufrb.edu.br/mpgestaoppss>), **devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a)**, para as atividades desenvolvidas até 2018; posteriormente a Comissão do Processo Seletivo irá recalcular a pontuação indicada pelo(a) candidato(a) para confirmar apenas os itens devidamente comprovados e que são pertinentes à área de concentração do Programa.
- d) Cópia dos documentos de RG e CPF.
- e) Cópia do diploma de Graduação (**frente e verso**) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando. O(A) candidato(a) provável

formando(a) deve ter ciência de que, se aceito(a) no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano), constante no documento comprobatório da graduação, deverá ser anterior ao último dia de matrícula no PPGPPSS, conforme o calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o que não poderá efetuar a matrícula.

- f) Cópia do histórico escolar atualizado do Curso de Graduação, no qual conste coeficiente de rendimento global do(a) candidato(a). Caso o histórico do(a) candidato(a) não registre o coeficiente global, esse deve ser obrigatoriamente calculado pelo(a) próprio(a) candidato(a) (como média aritmética de todas as disciplinas) e informado, **em ofício assinado**, o escore médio obtido. Posteriormente, a Comissão do Processo Seletivo recalculará o coeficiente. Caso as notas não sejam numéricas (zero a dez – 0 a 10), mas conceituais (por exemplo: A, B, C, D, SS, MS, S, M, ou outra qualquer), é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) calcular o coeficiente global, considerando a equivalência "conceito/intervalo de nota" e computando cada nota como a média aritmética dos valores que estabelecem o respectivo intervalo do conceito recebido. Caso o histórico escolar registre notas, mas em diferente intervalo daquele usado na UFRB, ou seja, de 0 (zero) a 10 (dez), deverá o(a) candidato(a) recalcular as suas notas com base na equivalência da nota 10 (dez), por meio do uso da regra de três simples. No caso de candidatos que tenham em seu histórico escolar o registro de disciplinas das quais foram dispensados (devido ao aproveitamento de estudos anteriores), torna-se obrigatório ao candidato informar as notas originais, com a apresentação de documentos institucionais comprobatórios e contabilizá-las para a correção do coeficiente global.
- g) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) realizado no Banco do Brasil. Para o pagamento da inscrição é necessária a impressão da GRU simples (Guia de Recolhimento da União) no site [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp); preenchida com os seguintes dados: UG: 158092, Gestão: 26351, Código da GRU: 28883-7, Número de referência: 26351, Nome e CPF do contribuinte. Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada.

O(A) candidato(a) cuja inscrição foi homologada no Processo de Seletivo de Aluno Regular 2019 fica desobrigado(a) de apresentar a documentação exigida para a inscrição no Processo Seletivo de Aluno Especial 2019.2, exceto para os itens a e g, ou seja, o formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado e o comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverão obrigatoriamente ser apresentados no ato de inscrição.

O(A) candidato(a) cuja inscrição foi homologada no Processo de Seleção de alunos regulares 2019 poderá, se lhe convier, acrescentar documentos e informações ao Currículo Lattes na inscrição para o Processo Seletivo de Aluno Especial 2019.2. Neste caso os documentos deverão ser apresentados em **único volume encadernado**.



## 9. DA SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado por uma comissão composta por três docentes do quadro permanente do Programa, designada pelo Colegiado do Curso. O processo seletivo compreende duas etapas:

**Etapa 1** – Avaliação da documentação exigida no processo seletivo: de caráter eliminatório, a partir da qual serão homologadas as inscrições dos candidatos que atenderem a todas as exigências previstas neste edital. Candidatos com documentação em desacordo com qualquer um dos itens solicitados, incompleta ou com apresentação de documentos que comprovem falsidade ideológica ou má fé serão automaticamente eliminados.

**Etapa 2** – Avaliação do currículo e do histórico escolar - de caráter classificatório. O(A) candidato(a) aprovado(a) na etapa 1 terá o seu currículo avaliado e pontuado com base no Barema de Avaliação do Currículo Lattes (Modelo 2019). O histórico escolar será avaliado pelo valor do coeficiente de rendimento global.

Na análise do Currículo Lattes e seu respectivo Barema de Avaliação e do histórico escolar e seu respectivo coeficiente global serão atribuídas notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez). A pontuação do Currículo Lattes, mediante o seu respectivo Barema de Avaliação, será feita, calculando a média ponderada das notas obtidas em cada um dos três itens de avaliação:

- a) Item 1 – Formação acadêmica e complementar - peso 3 (três).
- b) Item 2 – Produção intelectual e técnica/ profissional na área de concentração do curso - peso 4 (quatro).
- c) Item 3 – Atuação acadêmica e técnica/profissional na área de concentração do curso – peso 3 (três).

Os pesos atribuídos à avaliação classificatória para o cômputo da média do(a) candidato(a) nesta etapa são:

- a) Currículo Lattes (Barema de Avaliação) - peso 7 (sete)
- b) Histórico Escolar (Coeficiente Global) - peso 3 (três)

**Pontuação final e aprovação:** A pontuação final de cada candidato(a) será equivalente à média ponderada das notas atribuídas na etapa 2 (avaliação do currículo Lattes e histórico escolar), sendo a pontuação máxima do(a) candidato(a) equivalente a 10 (dez) pontos. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero), com aproximação de duas casas decimais.

**Convocação de candidatos aprovados:** Serão convocados os candidatos de acordo com a ordem de classificação para as 12 (doze) vagas ofertadas até o limite de corte estabelecido no edital. Fica a critério do Colegiado do PPGPPSS convocar candidatos para assumir vagas caso não tenham sido confirmadas pelos primeiros classificados, obedecendo-se sempre à ordem de classificação.

**Desclassificação:** Considerar-se-á desclassificado(a) o(a) candidato(a) que:

- a) não cumprir qualquer uma das Exigências para Inscrição estabelecidas neste edital;
- b) deixar de apresentar ou apresentar em desacordo com o solicitado, qualquer um dos

documentos constantes das Exigências para Inscrição estabelecidas neste edital;  
c) for flagrado(a) em condições de má fé ou falsidade ideológica; ou  
d) obtiver pontuação final inferior ao limite de corte estabelecido neste edital.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado das duas etapas será divulgado no sítio do Programa ([www.ufrb.edu.br/mpgestaoppss](http://www.ufrb.edu.br/mpgestaoppss)) até o dia 26 de julho de 2019.

## **11 DOS RECURSOS**

Candidato(a) que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em qualquer de suas etapas, poderá apresentar o recurso, documentado e circunstanciado, assinado, endereçado ao coordenador do PPGPPSS, exclusivamente por protocolo na secretaria do PPGPPSS, no Prédio da Química de Solos, no horário das 08h30min às 11h30min horas e das 14h00min às 17h00min horas, no período de 15 a 16 de julho de 2019. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado do julgamento do recurso será publicado no sítio do Programa juntamente com o resultado final do processo seletivo até o dia 17 de julho de 2019.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) No processo de inscrição, o(a) candidato(a) deve tomar conhecimento e aceitar o conteúdo do presente edital.
- b) A aprovação no processo de seleção não garante ao candidato a concessão de bolsa de estudos.
- c) As vagas liberadas por eventuais desistências de candidatos selecionados poderão ser ocupadas por uma segunda chamada dos candidatos classificados, a ser feita por comunicação escrita, via postal, e-mail ou telegrama, vencido o prazo para a inscrição dos ocupantes das vagas oferecidas.
- d) O PPGPPSS se reserva o direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos com a pontuação que atenda ao mínimo estabelecido no presente edital.
- e) O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o(a) candidato(a) foi selecionado(a).
- f) No ato da matrícula, que ocorrerá de 05 a 09 de agosto de 2019, caso o(a) candidato(a) selecionado(a) não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado(a), ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.
- g) Candidatos selecionados que confirmarem sua matrícula no PPGPPSS e, concomitantemente, também em outro Programa da UFRB deverão perder automaticamente suas vagas no PPGPPSS.
- h) Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGPPSS.



Cruz das Almas, 18 de junho de 2019.

---

Renato de Almeida  
**Presidente da Comissão de Seleção do Edital 01/2019 do PPGPPSS**

### **CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO**

18/06/2019	Lançamento do Edital no site do programa ( <a href="http://www.ufrb.edu.br/mpgestaoppss">www.ufrb.edu.br/mpgestaoppss</a> )
26/06 a 03/07/2019	Período de Inscrições
Até 12/07/2019	Publicação do resultado das etapas de avaliação
15 a 16/07/2019	Período para apresentação de recurso
17/07/2019	Publicação do resultado parcial
18/07/2019 Provável	COPARC (Confirmar data no site do programa ( <a href="http://www.ufrb.edu.br/mpgestaoppss">www.ufrb.edu.br/mpgestaoppss</a> ))
Até 26/07/2019	Publicação do resultado final do processo seletivo, inclusive dos recursos
05 a 09/08/2019	Matrícula

## **ANEXOS**

ANEXO A

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE  
COMUNIDADES QUILOMBOLAS

ANEXO E

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL,  
TRAVESTI) – TAPT

ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

ANEXO H

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA  
BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à  
Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO A  
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

FOTO  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º  
\_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB  
relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em  
\_\_\_\_\_, declaro-me:      PRETO/A       PARDO/A

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)

As características fenotípicas confirmam a autodeclaração ( )

As características fenotípicas não confirmam a autodeclaração ( )

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA  
BAHIA

Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à  
Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

FOTO  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a  
do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_,  
convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no  
Programa de Pós- Graduação em \_\_\_\_\_,  
declaro meu pertencimento ao povo indígena \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração  
inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da  
matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da  
Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me  
ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração indígena ( )	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração indígena ( )
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
 Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva  
 de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOT  
 O  
 3X4  
 (Atual e  
 Colorida  
 )

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo \_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, declaro meu pertencimento à comunidade quilombola \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do/a Declarante

<b>Parecer Motivado</b>	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ( )	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ( )
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à  
Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES REMANESCENTES DE  
COMUNIDADES QUILOMBOLAS

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a  
\_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG n.º \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pertencente á comunidade  
quilombola \_\_\_\_\_ é membro desta comunidade,  
situada no Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

Declaro/amos serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração  
inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da  
matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (art. 9 da Portaria Normativa nº 18,  
de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao  
previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

\_\_\_\_\_  
Liderança

RG: \_\_\_\_\_ / CPF: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de  
Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

ANEXO E

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA TRANS (TRANSGÊNERO, TRANSSEXUAL, TRAVESTI) – TAPT

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do CPF n.º  
\_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, optante pelo nome social  
\_\_\_\_\_, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-  
Graduação em \_\_\_\_\_, para ingresso no período letivo \_\_\_\_\_,  
declaro minha condição de PESSOA TRANS (transgênero, transsexual, travesti):

TRANSGÊNERO       TRANSSEXUAL       TRAVESTI

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileira.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do/a Declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à  
Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO  
3X4  
(Atual e  
Colorida)

ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº. \_\_\_\_\_, portador/a do RG n.º \_\_\_\_\_, convocado/a para  
matrícula na UFRB no curso de \_\_\_\_\_, declaro possuir  
deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física  
 Intelectual [  ]  
 Auditiva  
 Múltipla  
 Visual  
 Espectro Autista

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ___/___/___	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à  
Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Deficiência: \_\_\_\_\_

Permanente ( )                      Transitória ( )

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

- ( ) Mobiliário;
- ( ) Sinalização;
- ( ) Adaptação de espaço;
- ( ) Outros.

Comunicacional:

- ( ) Sistema de leitura/escrita;
- ( ) Prova ampliada;
- ( ) Leitura Labial;
- ( ) Tradutor/intérprete de Libras;
- ( ) Braile;
- ( ) Libras tátil;
- ( ) Ledor;
- ( ) Transcrição;
- ( ) Guia-intérprete;
- ( ) Outras Tecnologias Assistiva

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso  
à Reserva de Cotas Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO H

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a  
do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente na/o \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, desejo interpor recurso contra \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a Declarante